LEI DE Nº 2.966, DE 21 DE MAIO DE 2003.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica criado no Orçamento Geral do Município de Anápolis, exercício financeiro de 2003, elementos de natureza de despesa nas unidades orçamentárias, conforme abaixo discriminado:

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – (QDD) EXERCÍCIO DE 2003
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO (ADMINIST. CENTRALIZADA)
UNIDADE: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	FUNÇÃO	SUB FUN	PROGRA	PROJ. ATIV	NATUREZA DESPESA	DETALHADO	TOTAL
SAÚDE	10						
ATENÇÃO BÁSICA	10	301					
PLANEJAMENTO ASSIST. SANITÁRIO	10	301	0075				
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	0075	2273			165.000,00
					329021.00	30.000,00	
					329022.00	10.000,00	
					339041.00	40.000,00	
					339091.00	50.000,00	
					449091.00	5.000,00	
					469071.00	30.000,00	

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO (ADMINIST. CENTRALIZADA) UNIDADE: 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIEA E TECNOLOGIA							
ESPECIFICAÇÃO	**FUNÇÃO**	**SUB FUN**	**PRO GRA**	**PROJ. ATIV**	**NATUREZA DESPESA**	**DETALHADO**	**TOTAL**
EDUCAÇÃO	12						
ENSINO FUNDAMENTAL	12	361					
EDUCAÇÃO GERAL	12	361	0042				
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12	361	0042	2268			165.000,00
					329021.00	30.000,00	
					329022.00	15.000,00	
					339041.00	50.000,00	
					339091.00	50.000,00	
					449091.00	5.000,00	
					469071.00	15.000,00	

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, um Crédito Adicional de Natureza Especial no montante de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para atender à criação dos elementos de despesa conforme artigo 1º, tendo como fonte de recurso a anulação parcial da dotação 02.04: 04 122 0007 2018 – 319011.00 em R$ 124.000,00; 319036.00 em R$ 9.000,00; 339030.00 em R$ 36.000,00; 339033.00 em R$ 11.000,00 e 339039.00 em R$ 150.000,00.

Art. 3º. Em razão desta Lei fica alterado o Q.D.D. – Quadro de Detalhamento de Despesa, Orçamento/2003, das unidades 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde e 02.16 – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 21 de maio de 2003.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Roldão Aprígio de Souza
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Fernando José Marques Hoenen
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rosa de Fátima A. Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Mário Marra de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS